



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS/SEMSA Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, sediado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião — Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar Municipal nº. 001/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no Anexo I, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de <u>formação de cadastro</u> <u>de reserva</u>, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei nº 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares que envolvam a necessidade provisória de contratação de pessoal.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos indicados neste edital.

- 1.1. Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, de acordo com a necessidade respeitando a vigência do respectivo Processo Seletivo.
- 1.2. A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 1.3. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.
- 1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no site www.riobananal.es.gov.br e no DIOES/DOM e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Processo Seletivo, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

#### 2. DOS CARGOS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos discriminados no Anexo I.







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- **3.1. Período de inscrição:** conforme cronograma do ANEXO X, no horário de 8h00 às 13h00.
- 3.2. Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prédio da AMA, segundo andar, localizado Rua João Cipriano, São Sebastião, Rio Bananal/ES (em frente ao Hospital Municipal).
- **3.3.** As inscrições serão realizadas com entrega de ENVELOPE LACRADO, EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL, nos dias e local especificados no anexo X deste edital, com a capa do envelope conforme formulário disposto no **Anexo V**.
- **3.4.** O Requerimento de Inscrição é de **responsabilidade exclusiva do candidato** e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.
- **3.5.** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- **3.6.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- **3.7.** Permitir-se-á a inscrição por representante legal, mediante a apresentação de Procuração simples, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante nomeado.
- **3.8.** Para a inscrição, o candidato ou o seu representante, deverá apresentar dentro do ENVELOPE LACRADO, cópias dos documentos abaixo relacionados:
  - a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
  - b) Cadastro de Pessoa Física CPF:
  - c) Comprovante de escolaridade:

Para nível superior: Diploma acompanhado do histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar. A comissão do processo seletivo poderá solicitar, após análise preliminar do documento apresentado, Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que credencia a Instituição, Portaria que autoriza o Curso e, nos casos de cursos na modalidade Ensino a Distância - EAD, Portaria que autoriza o Polo de Ensino, onde o curso foi ministrado, devendo o candidato apresentar os referidos documentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da comissão. Para os candidatos que irão concluir a escolaridade exigida no ano de 2024 e que não possuem "Diploma ou Certificado": Apresentar Declaração da Instituição de ensino informando a situação do aluno acompanhado de histórico escolar parcial.

Para nível médio: Diploma/Certificado ou Declaração de conclusão, ambos





#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

acompanhados de histórico escolar que contemple todas as séries do Ensino Médio com a informação de Aprovação nas referidas séries.

**Para nível técnico:** Diploma/Certificado ou Declaração de conclusão, ambos acompanhados do histórico escolar que ateste a conclusão do Ensino Técnico.

Para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico: Diploma/Certificado ou Declaração de conclusão, ambos acompanhados de histórico escolar que ateste a conclusão do Ensino Fundamental.

- **d)** Comprovante de experiência profissional (se houver), no Setor Público e Setor Privado.
- e) Certificados de cursos de especialização (pós-graduação latu sensu ou stricto sensu);
- f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme Anexo II;
- **g)** Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo VIII deste edital, devidamente assinada pelo candidato.
- **h)** Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido sendo, conforme caso:
  - h.1) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente;
  - h.2) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar do Curso Técnico;
- h.3) Certificado de Cursos Específicos (para o cargo de auxiliar de consultório odontológico).
- i) Laudo conforme consta no item 10 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.
- 3.8.1 O documento constante na alínea "b" deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea "a" deste subitem) que conste a numeração do CPF;
- 3.8.2 A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas "a", "b", "c", "f", "g", e "h" (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.
- 3.8.3 Nos casos de inscrição por representante legal deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE** Procuração simples que o nomeie para o ato, juntamente com cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do representante.
- 3.9. Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato nem mesmo através de Recurso protocolado.
- **3.10.** Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.
- 3.11. SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM ATÉ 2 (DOIS) CARGOS, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DISTINTAS PARA





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## CADA INSCRIÇÃO EM ENVELOPES SEPARADOS.

- **3.12.** O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.
- **3.13.** São requisitos para a posse no Processo Seletivo Simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- **b)** Ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal:
- **d)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de justa causa ou a bem do serviço público e do setor privado com justa causa no período inferior a cinco anos.
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- g) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- i) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida com validade de 30 dias;
- k) Estar apto, física e mentalmente e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme autodeclaração (ANEXO IV);
- 3.14. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.
- **3.15.** Os documentos comprobatórios para fins de comprovante de escolaridade, referentes aos cursos de graduação e pós-graduação, serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.
- **3.16.** É vedada a ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO por solicitação de candidato.
- **3.17.** Todos os pré-requisitos para ingresso e permanência no cargo devem ser atendidos até o final da vigência do Processo Seletivo bem como do Contrato, sendo que a perda de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

qualquer requisito enseja na exoneração do Contratado.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **4.1.** Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Saúde publicará no site Oficial da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo constante no CRONOGRAMA, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.
- **4.2.** O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão no prazo constante no Anexo X. Tal solicitação será protocolada, na sede da Secretaria de Saúde, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.
- **4.3.** Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.
- **4.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- **4.5.** A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado no momento da contagem dos pontos, que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

- **5.1.** O processo seletivo simplificado será realizado em Etapa Única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado neste Edital.
- 5.2. A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (Experiência Profissional/Capacitações), sendo vedada a contagem de tempo de serviço concomitante, bem como a contagem de tempo de serviço averbada e utilizada para fins de aposentadoria.
- 5.3. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa (Exceto quando responsável técnico), ou como voluntário, estagiário em curso de graduação ou especialização, residência estudantil, monitoria ou bolsa de estudos (Exceto para os profissionais graduados que atuam via ICEPI e MAIS MÉDICOS PELO BRASIL).
- 5.4. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

#### sobre fato juridicamente relevante.

**5.5.** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

	Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente.  Quando a nomenclatura do cargo (vínculo) OU a
REDE PÚBLICA	função/atribuição exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá COMPLEMENTAR as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente (Unidade ou Setor e Secretaria de Saúde), que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo com CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.
	Considera-se, para fins de tempo de serviço, a atividade desenvolvida no cargo/atuação pleiteado conforme o ANEXO III desse Edital.
REDE PRIVADA	Apresentação da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados da carteira, relativos ao cargo pleiteado, ou Cópia da Carteira de Trabalho física (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho em que conste a relação com o cargo pleiteado.
PRESTADOR DE SERVIÇOS	Tratando-se de prestador de serviços, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante contrato de prestação de serviços <u>E</u> declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público, anexada à inscrição.
TRABALHADOR AUTONOMO	Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante apresentação de certidão emitida por órgão competente com a apresentação do extrato de pagamentos, ao período que se pretende comprovar, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga. Ou ainda com apresentação de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) contendo o período dos serviços prestados além de estar acompanhada de comprovação de recolhimento de encargos e tributos (tais como DAS ou ISS) que comprove a realização de serviços no período declarado.











	Para comprovação de experiência profissional de sócio proprietário de empresa ou organização nos casos em que atua como Responsável Técnico – RT, o mesmo deverá comprovar tal condição por meio da apresentação do Contrato Social, acompanhada de comprovante de CNPJ ativo e de Declaração do Conselho Profissional da classe, atestando a
	Responsabilidade Técnica e o período em que atuou como RT da empresa.
PROFISSIONAIS GRADUADOS que atuam na área pretendida via ICEPI e MAIS MÉDICOS PELO BRASIL	Tratando se profissional graduado na área pretendida que atua vinculado a contratações do ICEPI ou MAIS MÉDICOS PELO BRASIL deverá ser apresentado Termo de concessão/adesão/contratação vinculado ao programa, acompanhado de declaração do órgão público onde exerce o cargo (Município, Estado, etc) contendo informações de inicio e fim das atividades.

- **5.6.** Considera-se para pontuação no cargo/função pleiteado pontos atribuídos de acordo com as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:
  - a) Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Saúde, na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.
  - b) Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de Pós-Graduação "Strictu Sensu", Mestrado em Saúde ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do MEC, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da posse.
  - c) Certidão de Conclusão de Curso, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação "Latu Sensu", Especialização em Saúde ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da posse.
  - d) Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de Pós-Graduação "Latu Sensu", Especialização em Saúde ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da posse.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 5.7. A contagem de pontuação de títulos por cursos de capacitação, somente ocorrerá para os cargos que exijam Escolaridade de Nível Superior.
- Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 5.9. Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisito, requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.
- 5.10. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á no ato da posse a apresentação do certificado em original no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do respectivo histórico escolar.
- 5.11. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós- graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 5.12. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e cópia do histórico escolar.
- 5.13. A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.
- **5.9**. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

#### 6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **6.1.** Documentos conforme item 3.8 deste Edital.
- 6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou a entrega de envelopes abertos. Não será realizada a conferência de documentos na fase de inscrição.
- 6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato ou seu representante legal deverá apresentar documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição.

#### 7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de quem tem mais tempo de serviço, permanecendo empate analisara a maior quantidade de capacitação e seguidamente de maior idade.

## 8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) das datas previstas no cronograma que se consta no Anexo X.





#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- **8.2.** O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo previsto no ANEXO X. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados no mesmo local onde foram feitas as inscrições, no horário de 08h00min às 13h00min.
- **8.3.** Para apresentação de recursos, o candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VI deste Edital.
- **8.4.** Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
- **8.5.** Os pedidos de recurso serão julgados após o término do período recursal no prazo divulgado no Anexo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.
- **8.6.** Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM) juntamente com o Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.
- **8.7.** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.8.** A homologação do resultado e a divulgação da lista de classificados não implica em direito a contratação. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal procederá as convocações quando surgir necessidades dos profissionais respeitando a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- **9.1.** A convocação para o contrato temporário será efetuada pelo Fundo Municipal de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a vigência do Processo seletivo, em duas modalidades:
  - a) Convocação nominal: a convocação constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares.
  - **b)** Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse no setor indicado e dentro do prazo estipulado no edital de convocação.
- **9.2.** Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura.
- **9.3.** O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos:
  - Cópia do CPF;









- Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do certificado de reservista (para homens);
- Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);
- Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).
- Outros documentos que o Edital de convocação solicitar.
- **9.4.** O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para o final da fila, podendo ser convocado em futuras convocações.
- **9.5.** Será reclassificado automaticamente para o final da fila, podendo ser convocado em futuras convocações, o candidato que assumir o cargo e que no decorrer do exercício/ano solicitar demissão/exoneração.
- **9.6.** No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.
- **9.7.** A convocação geral consiste em convocar-se todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, nos termos da alínea "b" do item 9.1, considerando a precariedade do contrato ou outras condições que justifiquem este tipo de convocação.
- **9.8.** A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.
- **9.9.** Ao término do contrato especificado no item "9.6" e "9.7" o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedada sua participação em novas convocações gerais durante a vigência do contrato.

#### 10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**10.1.** Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.









FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46



- 10.1.1 No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente à deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.
- **10.1.2** Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.
- **10.2.** Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.
- **10.3.** Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.
- **10.4.** A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.
- **10.5.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
- **10.6.** No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.
- **10.7.** A convocação obedecerá à ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade "**convocação nominal**" indicada no item "9.1" alínea "a" do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação geral e mais um da lista de deficientes.
- **10.8.** Na modalidade "convocação geral" o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **11.3.** A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.
- **11.4.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 11.7. A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.
- 11.8. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Rio Bananal.
- 11.9. O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.
- 11.10. Após análise da discordância alegada pelo candidato, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.
- 11.11. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Saúde. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.
- 11.12. Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo período de um (01) ano de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

#### 12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 07:00 às 16:00 horas

Contato: 27 9 8176-7245

Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 04 de Novembro de 2024.

JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Pré-requisito	Remuneração*
ASSISTENTE SOCIAL *	3º Grau (Ensino Superior em Serviço Social)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.467,59 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Fundamental completo	40 h	Curso específico regulamentado pelo conselho da classe e/ou registro no conselho da classe.	R\$ 1.803,58 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
BIOQUÍMICO	3º Grau (Ensino Superior em Farmácia e/ou Bioquímica)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.633,08 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
ENFERMEIRO (20 horas)	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	20 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.633,08 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
ENFERMEIRO ESF (40 horas) Lei n. 1.338/17	3º Grau (Ensino Superior em Enfermagem)	40 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 6.606,98 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
FISIOTERAPEUT A	3º Grau (Ensino Superior em Fisioterapia)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.467,59 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
FONOAUDIOLOG O	3º Grau (Ensino Superior em Fonoaudiologia)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 4.467,59 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
MÉDICO ESF (40 horas) Lei n. 1.338/17	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40H	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 16.216,47 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
MÉDICO PEDIATRA Lei Complementar n. 070/22	3º Grau (Ensino Superior em Medicina com residência médica ou especialização em pediatria)	20h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 8.107,85 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação
MÉDICO PLANTONISTA (12 horas)	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	12 h	Registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 5.501,77 de vencimento + R\$ 520,00 de Auxílio Alimentação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46



<sup>\*</sup> A remuneração indicada tem por base o vencimento dos cargos vigente no momento da publicação do edital, podendo haver reajustes posteriores. A remuneração indicada não inclui descontos compulsórios, tratando-se da remuneração bruta. Dependendo do local e condições de exercício do cargo poderão ser acrescidos o pagamento de insalubridade e adicional noturno.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição nº/2024 (a ser preenchido pela Comissão)	Cargo Pretendido:			
Nome completo:		Sexo: M (	( ) F( )	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:		
Endereço:		Tel.:		
Bairro:	Cidade:	UF:	UF: CEP:	
Candidato Portador de Deficiência (PD): S	IM ( ) NÃO ( )			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.  Rio Bananal, de de 2024.				
Assi	natura do Candidato (a)			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA	PONTUAÇÃO (SER PRE	ENCHIDO	PELA COMIS	SÃO)
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS		TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observações: Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/11/2014 até a data de publicação deste edital.	01 (um) ponto por trabalhado na função respectivo cargo inscrito.  (LIMITADO A 60 PONTO	do		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	1	ANTIDADE TIFICADOS	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item). SOMENTE PARA OS CARGOS DE VÍVEL SUPERIOR	15 (quinze) pontos por certificado.	cada		
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização na área correlata ao cargo (será considerado para fins de pontuação até três cursos deste item). SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	15 (quinze) pontos por certificado.	cada		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITEN	IS I E II			
Assinatura do responsável	D	ata: /	/ 2024.	





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## ANEXO III RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS

Código/Cargo	Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.	
Assistente Social	Assistente social	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar/agente em saúde bucal, Auxiliar de dentista.	
Bioquímico	Farmacêutico.	
Enfermeiro	Enfermeiro em geral	
Enfermeiro ESF	Enfermeiro em geral	
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta em geral	
Fonoaudiólogo Fonoaudiólogo em geral		
Médico ESF	Médico em Geral, Clínico Geral.	
Médico Pediatra	Médico de criança, Neonatologista, Pediatra.	
Médico Plantonista	Médico em Geral, Clínico Geral.	
Médico 20 horas	Médico em Geral, Clínico Geral.	
Nutricionista	Nutricionista em geral	
Odontólogo	Odontólogo em geral	
Psicólogo	Psicólogo em geral	
Técnico em Enfermagem	Técnico de enfermagem em geral	
Técnico em Radiologia	Operador de raio-x, Técnico de radioterapia, Técnico em hemodinâmica, Técnico em mamografia, Técnico em medicina nuclear, Técnico em radiologia médica, Técnico em radiologia odontológica, Técnico em ressonância magnética, Técnico em tomografia.	

**Observação:** Para cargos e funções que não constem na lista acima, mas que porventura forem apresentados para fins de contagem de títulos, a Comissão do Processo Seletivo detém plenos poderes de analisar a compatibilidade com o cargo pretendido.





#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

documento de identidade candidato/contratado em car	rgo no regime em Designação	Temporária, para o
	do FMS/SEMSA n°. 003/2024, de no gozo da minha saúde física e l	
Rio Bananal/ES, de	de 2024.	
		_





# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## **ANEXO V - CAPA DO ENVELOPE**

Dados Pessoais			
Nome:			
Data de Nascimento:/			
Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não			
Cargo Pretendido:			
Ficha de Inscrição nº/2024 - (a ser preenchido pela Comissão)			
O candidato acima DECLARA:			
Ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que é responsável pela presença/ausência de qualquer documentação exigida pelo Edital de Processo Seletivo, que porventura vier tornar insubsistente sua inscrição.			
Data://2024			
Assinatura do candidato ou do responsável legal			
COMPROVANTE DE INSCRIÇAO – (Se possível trazer preenchido para ser assinado			
pela Comissão de devolvido ao candidato) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS/SEMSA Nº 003/2024			
FICHA DE INSCRIÇÃO № CARGO:			
Nome do Candidato:			
Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição			
rionie e modinatura do medpondavel pelo recebilitento da inscrição			







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

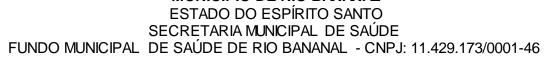
# ANEXO VI - RECURSO À COMISSÃO (modelo de recursos)

	Dados	Pes	soais	
Nome:		,		D. N:/
RG:				
E-mail:			Telefone:	
Endereço:				
Candidato portador de deficiência: (	) Sim	(	) Não	
Cargo Pretendido:				
Justificativa (Escrever a razão pela	qual es	stá re	correndo,	de forma resumida e objetiva).
Observação: Os pedidos de recur serão in			estiverem e indeferid	
Rio Bananal - E	S	de		de 2024
No Bananai - E	<b>C</b> ,	uc _		40 2027.
<del></del>				<del></del>
Assinatura do	candidat	to ou	do respons	sável legal









## **ANEXO VII**

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

, portador (a) do CPF nº
, residente à (enderenço completo)
, DECLARA para os
devidos fins, que convocado (a) pela, a tomar posse no
Cargo de, sob classificação nº, do Processo
Seletivo Simplificado FMS/SEMSA Nº 003/2024, vem manifestar de livre e espontânea
ontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras
convocações.
Rio Bananal-ES, de de 2024.
- <u></u>
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu,,
portador do RG nº, CPF nº, candidato
no Processo Seletivo FMS/SEMSA Nº. 003/2024, do Município de Rio Bananal, DECLARO
que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam
informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no
Capítulo III − Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei №
2.848/1940):
Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I
- selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II -
selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de
tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e
multa."
Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular
ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."
Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia
ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é
público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
Rio Bananal, de de 2024.
Assinatura do candidato ou do responsável legal







## ANEXO IX (não precisa preencher, será utilizado somente pela Comissão)

RELAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA POR CARGO, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO:
--------

Ordem	Nome	Assinatura







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - CNPJ: 11.429.173/0001-46

#### ANEXO X - CRONOGRAMA

ITEM	DATA*
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL	04/11/2024
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	05 a 06/11/2024
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	07 a 08/11/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11 a 19/11/2024
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	21/11/2024 a 22/11/2024
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	25/11/2024 a 26/11/2024
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	28/11/2024 a 29/11/2024
PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	02/12/2024 a 10/12/2024
PERIODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	11/12/2024 a 16/12/2024
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	17 a /19/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/12/2024

<sup>\*</sup> Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.